



Trabalho, Poder e Subjetivação no Capitalismo Contemporâneo: Migrações, Territórios, Governamentalidade Algorítmica, Economia Solidária e Crise Democrática

Labour, Power and Subjectivation in Contemporary Capitalism: Migration, Territories, Algorithmic Governmentality, Solidarity Economy and Democratic Crisis

Marcelo Moreira Cezar

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). <http://lattes.cnpq.br/1252893453101169>

Resumo: Este texto analisa criticamente as transformações contemporâneas do trabalho a partir da Psicologia Social do Trabalho, articulando processos de subjetivação, relações de poder e configurações territoriais no capitalismo contemporâneo. Parte-se da compreensão de que o trabalho não constitui apenas uma atividade econômica, mas um campo de produção de sujeitos, desigualdades, pertencimentos e formas de governo. Inicialmente, discutem-se as relações entre trabalho, migrações e território, problematizando fronteiras, mobilidades diferenciais, colonialidade e precarização laboral. Em seguida, examina-se a governamentalidade algorítmica como racionalidade capaz de transformar atividades, comportamentos e trabalhadores em dados, perfis e probabilidades, produzindo novas modalidades de controle e autogerenciamento. A Economia Solidária é analisada como experiência contraditória de autogestão, trabalho associado e produção coletiva, capaz de tensionar, sem necessariamente escapar, às relações capitalistas. Por fim, discute-se o neoliberalismo como racionalidade política produtora do empresário de si, da precarização e da individualização dos riscos, examinando seus efeitos sobre as condições materiais e subjetivas da democracia. Sustenta-se que uma Psicologia Social do Trabalho crítica deve desnaturalizar essas formas de governo, reconectar sofrimento e desigualdade às suas condições sociais de produção e fortalecer práticas coletivas de resistência, participação e democratização do trabalho.

Palavras-chave: psicologia social do trabalho; subjetivação; neoliberalismo

Abstract: This text examines contemporary transformations of labour from the perspective of the Social Psychology of Work, articulating processes of subjectivation, power relations and territorial configurations within contemporary capitalism. Labour is understood not merely as an economic activity but as a field in which subjects, inequalities, forms of belonging and modes of government are produced. First, the relationships between labour, migration and territory are discussed through an analysis of borders, differential mobility, coloniality and labour precarisation. The paper then examines algorithmic governmentality as a rationality capable of transforming activities, behaviours and workers into data, profiles and probabilities, thereby producing new forms of control and self-management. The Solidarity Economy is approached as a contradictory experience of self-management, associated labour and collective production that can challenge capitalist relations without necessarily existing outside them. Finally, neoliberalism is analysed as a political rationality that produces the entrepreneurial self, precarisation and the individualisation of risk, with significant consequences for the material

and subjective conditions of democracy. The paper argues that a critical Social Psychology of Work must denaturalise these modes of government, reconnect suffering and inequality with their social conditions of production, and strengthen collective practices of resistance, participation and democratisation of labour.

Keywords: social psychology of work; subjectivation; neoliberalism.

INTRODUÇÃO

Trabalho, Migrações e Configuração de Territórios

A relação entre trabalho, migrações e configuração de territórios é problema central para a Psicologia Social do Trabalho porque a mobilidade humana não é exterior às relações laborais, tampouco o território é mero cenário. Trabalho, migração e território são processos constitutivos: a circulação reorganiza mercados e fronteiras, enquanto a organização capitalista produz deslocamentos, seleciona mobilidades e distribui desigualmente o direito de permanecer, circular e pertencer. Assim, as migrações contemporâneas integram dispositivos de governo da força de trabalho e de produção diferencial dos territórios (Foucault, 2008a; Santos, 2006).

O território não equivale a um espaço geográfico neutro. Milton Santos compreende o espaço como formação social indissociável de sistemas de objetos e ações, como materialidade historicamente produzida pelas práticas sociais. Estradas, fronteiras, empresas, plataformas e redes digitais organizam possibilidades de circulação, trabalho e reprodução da vida. Haesbaert aprofunda essa leitura ao problematizar a desterritorialização: sujeitos não simplesmente deixam de ter território quando migram, mas vivem processos de desterritorialização e multiterritorialidade, nos quais vínculos anteriores, circuitos transnacionais e territorializações coexistem desigualmente (Santos, 2006; Haesbaert, 2004).

A analítica foucaultiana mostra que o poder moderno não se exerce apenas pela proibição soberana, mas pela administração de corpos, populações, circulações e riscos. A fronteira não funciona simplesmente como muro, pois classifica, filtra e diferencia fluxos. Permite a passagem de capitais, mercadorias e trabalhadores úteis, enquanto vigia ou bloqueia mobilidades indesejáveis. A questão passa a ser quem pode circular, em quais condições, com quais documentos e com que valor político e econômico. O território aparece, assim, como dispositivo de governo da força de trabalho (Foucault, 2008a; Foucault, 2008b).

Abdelmalek Sayad (1998) recusa a separação entre imigração e emigração: todo imigrante é simultaneamente emigrante de algum lugar, e compreender sua presença exige reconstruir as condições sociais e econômicas que produziram sua saída. A figura do imigrante moderno encontra-se associada ao trabalho, pois sua presença é tolerada enquanto puder ser justificada economicamente. O trabalho é simultaneamente via de integração e mecanismo de subordinação: oferece renda e reconhecimento, mas também pode manter o migrante em ocupações inferiores, desgastantes e desvalorizadas. A migração deve ser compreendida como fato social

total, não como escolha individual (Sayad, 1998).

A precariedade migratória não decorre apenas da qualificação individual. Diplomas não reconhecidos, barreiras linguísticas, discriminação racial, segmentação ocupacional e documentação podem desqualificar trabalhadores escolarizados. A força de trabalho migrante não chega ao mercado com valor dado; esse valor é produzido por instituições que hierarquizam nacionalidades, raças e credenciais. A exigência de provar utilidade e adaptabilidade também produz subjetivação: o trabalhador é convocado a governar sua conduta segundo expectativas de produtividade e flexibilidade, ocultando estruturas que produzem desigualdade e precarização (Foucault, 2008b; Sayad, 1998).

Mezzadra e Neilson compreendem a fronteira não como linha periférica do Estado, mas como método de organização capitalista. As fronteiras multiplicam o trabalho porque produzem diferenças de estatuto, direitos, remuneração e mobilidade exploráveis economicamente. A irregularidade documental pode converter-se em vulnerabilização. A fronteira reaparece no contrato, na fiscalização, no acesso a sindicatos, na moradia e no reconhecimento de títulos. Mesmo após atravessar a linha internacional, o migrante pode continuar vivendo a fronteira como condição cotidiana. O capitalismo global não elimina fronteiras; utiliza-as para diferenciar e hierarquizar trabalhadores (Mezzadra; Neilson, 2013).

A mobilidade diferencial deve ser articulada à colonialidade e à interseccionalidade. Nacionalidades do Norte Global experimentam regimes de circulação distintos daqueles impostos a refugiados e trabalhadores racializados periféricos. A colonialidade do poder permite compreender classificações geopolíticas que organizam a divisão internacional do trabalho. Mulheres migrantes podem concentrar-se no cuidado e trabalho doméstico, enquanto homens são absorvidos por construção civil, frigoríficos, agricultura e logística. A interseccionalidade não é soma de identidades, mas método para compreender como raça, gênero, classe, nacionalidade e estatuto migratório coproduzem posições laborais e exposição à violência (Quijano, 2005; Crenshaw, 1989).

No Brasil, a Lei nº 13.445/2017 substituiu o paradigma do antigo Estatuto do Estrangeiro por um marco orientado por direitos humanos, não criminalização da migração, repúdio à xenofobia e igualdade. O Decreto nº 12.657/2025 instituiu a Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia, enfatizando coordenação federativa, participação, interculturalidade, integração e enraizamento comunitário. A existência de normas protetivas não dissolve desigualdades do mercado: inserção laboral não significa trabalho digno, reconhecimento ou igualdade. Permanecem segregação ocupacional, desqualificação profissional, racismo e xenofobia (Brasil, 2017; Brasil, 2025).

Se a migração transforma a força de trabalho, também transforma os territórios. Trabalhadores migrantes produzem redes comerciais, redes de cuidado, associações, espaços religiosos, solidariedades e movimentos políticos. Não são apenas incorporados a territórios pré-existentes: participam de sua produção. A territorialização possui dimensão material e simbólica, pois fluxos migratórios modificam moradia, circulação urbana, serviços e trabalho, mas também repertórios

culturais, identidades e fronteiras entre “nós” e “eles”. Pertencimento não significa assimilação. Uma perspectiva crítica reconhece múltiplas territorialidades e entende integração como participação, acesso a direitos e produção coletiva do território (Haesbaert, 2004; Santos, 2006).

Para a Psicologia Social do Trabalho, o desafio é abandonar o trabalhador abstrato e evitar a patologização da experiência migratória. O sofrimento deve ser relacionado às condições que o produzem, como racismo, xenofobia, exploração laboral, moradia precária e não reconhecimento profissional. A categoria de sofrimento ético-político permite compreender humilhação e exclusão territorial como participação desigual. Redes migrantes, associações, sindicatos e coletivos constituem práticas de resistência e autonomia. A intervenção psicológica deve deslocar-se da adaptação individual para a análise crítica das relações, instituições e políticas que definem quem pode circular, trabalhar, falar e pertencer (Sawaia, 2001; Foucault, 1995).

Trabalho e Produção de Subjetividade no Contexto da Governamentalidade Algorítmica

Pensar o trabalho no contexto da governamentalidade algorítmica exige abandonar uma concepção de subjetividade como interioridade psicológica pronta, afetada por condições externas. Na perspectiva crítica, o trabalho integra processos pelos quais sujeitos são produzidos, reconhecem-se e atribuem sentido às próprias condutas. A digitalização intensifica esse problema porque transforma atividades em dados, correlações e decisões capazes de reorganizar oportunidades de trabalho. A tese central é que a governamentalidade algorítmica não substitui disciplina e neoliberalismo: ela os reconfigura ao deslocar parte do governo do trabalhador da norma explícita para a modulação probabilística de comportamentos possíveis (Rouvroy; Berns, 2013).

Em Foucault, o sujeito não funciona como origem universal da ação, mas como efeito histórico de práticas de saber e poder e como relação consigo mesmo. Foucault (1995) destaca a duplicidade do termo sujeito: estar submetido a relações de dependência e estar ligado a uma identidade por consciência e autoconhecimento. A subjetivação não pode ser separada do assujeitamento. O poder não atua apenas proibindo; produz classificações, saberes e modos de reconhecimento. No trabalho, metas, avaliações e padrões de produtividade são tecnologias pelas quais o indivíduo é levado a relacionar-se consigo segundo determinados critérios (Foucault, 1995).

Guattari e Rolnik (2013) deslocam a discussão ao falar em produção de subjetividade. A subjetividade não se reduz ao psiquismo individual, pois é produzida por agenciamentos coletivos que articulam instituições, linguagem, economia, máquinas e desejo. Esse conceito é central para pensar plataformas digitais: smartphone, GPS, notificações, sistemas de reputação e interfaces integram o agenciamento que organiza percepções e estratégias. O trabalhador aprende a ler a cidade como mapa de probabilidades econômicas, o tempo como oportunidade ou perda e a reputação como ativo a ser protegido (Guattari; Rolnik, 2013).

Deleuze (1992) oferece uma ponte decisiva ao distinguir os moldes das sociedades disciplinares das modulações contínuas das sociedades de controle. O controle acompanha fluxos, acessos e performances. O indivíduo tende a ser decomposto em “dividuais”, fragmentos informacionais que circulam em bancos de dados. No trabalho datificado, essa intuição torna-se concreta: o trabalhador comparece como localização, taxa de aceitação, tempo médio, nota e perfil de risco. A pessoa não desaparece, mas passa a ser governada por representações estatísticas capazes de anteceder e condicionar suas escolhas (Deleuze, 1992).

Governamentalidade e Racionalidade Neoliberal

A noção de governamentalidade permite compreender o algoritmo para além da vigilância. Foucault (2008a) analisa formas de poder que operam pela condução das condutas, estruturando o campo possível de ação dos outros. Governar não significa apenas ordenar ou punir; significa incitar, facilitar, dificultar e organizar probabilidades. No neoliberalismo, essa racionalidade generaliza a forma-mercado para diferentes esferas, produzindo o sujeito de investimento, cálculo e concorrência, convocado a administrar a si próprio como capital. A governamentalidade algorítmica encontra aí terreno privilegiado para quantificar, comparar e corrigir essa autogestão (Foucault, 2008a, 2008b).

Rouvroy e Berns (2013) utilizam a expressão governamentalidade algorítmica para descrever uma racionalidade fundada na coleta e análise automatizadas de dados com o objetivo de modelar, antecipar e afetar comportamentos possíveis. O aspecto decisivo é a alteração do regime de verdade: sistemas algorítmicos podem operar a partir de correlações sem formular explicações causais sobre o sujeito. Assim, o alvo do governo deixa de ser um indivíduo definido por identidade estável e passa a incluir perfis probabilísticos constituídos a partir de traços infraindividuais (Rouvroy; Berns, 2013).

Essa racionalidade articula datificação, produção automatizada de correlações e intervenção sobre comportamentos. Práticas, deslocamentos e escolhas são convertidos em rastros; os dados são minerados para produzir perfis; e o conhecimento probabilístico retorna ao ambiente como intervenção que procura antecipar e modular condutas. A norma algorítmica não precisa ser fixa: pode emergir dos dados e atualizar-se continuamente. O trabalhador pode ser comparado a padrões móveis que desconhece. O poder não age apenas após a conduta, por sanção, mas antes dela, organizando o campo de possibilidades (Rouvroy; Berns, 2013).

A gestão algorítmica é a materialização organizacional dessa racionalidade. Kellogg, Valentine e Christin (2020) mostram que algoritmos podem dirigir trabalhadores por restrição e recomendação, avaliá-los por registro e classificação e discipliná-los por substituição e recompensa. A ausência de chefia humana não significa ausência de direção: funções gerenciais são incorporadas a interfaces, sistemas reputacionais, incentivos e decisões automatizadas. A automação pode tornar decisões políticas menos visíveis, mas não menos políticas, porque definir produtividade, qualidade e risco continua sendo decisão normativa (Kellogg;

Valentine; Christin, 2020).

Abílio (2020) sintetiza essa transformação no conceito de autogerente subordinado e trabalhador just-in-time. O trabalhador controla parcialmente horário e meios de trabalho, mas essa autogestão ocorre sob regras que não define. Custos, manutenção e proteção social podem ser transferidos ao indivíduo, enquanto a plataforma preserva poder sobre a distribuição das demandas. A autonomia formal torna-se tecnologia de responsabilização: riscos coletivamente produzidos retornam ao trabalhador como problema de desempenho pessoal. Atualiza-se a figura do empresário de si: não basta produzir, é preciso tornar-se legível aos sistemas de avaliação (Abílio, 2020; Foucault, 2008b).

Para a Psicologia Social do Trabalho, o problema não é avaliar se a tecnologia é boa ou má em abstrato, mas investigar quais formas de vida laboral ela torna possíveis e descartáveis. Quantificação, concorrência, disponibilidade, opacidade e individualização do risco podem intensificar autovigilância e sofrimento, sem que esses efeitos sejam convertidos em fragilidade individual. Também seria equivocado supor captura total: trabalhadores compartilham estratégias, constroem redes e contestam métricas. No plano jurídico, a LGPD e a Diretiva (UE) 2024/2831 reforçam direitos de revisão, informação e supervisão humana diante de decisões automatizadas (Foucault, 1995; Brasil, 2018; União Europeia, 2024).

Trabalho e Economia Solidária no Capitalismo

Pensar as relações entre trabalho, Economia Solidária e capitalismo exige reconhecer uma contradição fundamental: a Economia Solidária não se desenvolve fora das relações capitalistas de produção, tampouco pode ser reduzida a estratégia residual de sobrevivência. Cooperativas e outras formas associativas operam em mercados capitalistas, mas procuram instituir relações distintas entre propriedade, trabalho, decisão e apropriação dos resultados. Para a Psicologia Social do Trabalho, sua relevância está nessa disputa sobre quem governa o trabalho e quais subjetividades são produzidas pela organização econômica (Singer, 2002; Gaiger, 2003).

Em Marx (2013), o capitalismo não se define apenas pela existência de mercados, mas pela separação entre trabalhadores e meios de produção, pela transformação da força de trabalho em mercadoria e pela subordinação do trabalho à valorização do capital. A cooperação é força produtiva central, porém permanece sob comando alheio. A Economia Solidária tensiona essa organização ao deslocar a questão para o controle do processo produtivo (Marx, 2013).

É nesse ponto que a autogestão se torna central. Para Singer (2002), ela se contrapõe à heterogestão típica da empresa capitalista, na qual se separa quem concebe e dirige de quem executa. Na autogestão, os trabalhadores participam das decisões sobre produção, tarefas e distribuição dos resultados. Portanto, autogestão significa transformação da distribuição do poder no trabalho (Singer, 2002).

Contudo, retirar formalmente o proprietário não produz automaticamente democracia econômica. Uma cooperativa pode manter concentrações informais

de informação, liderança e poder, reproduzindo desigualdades de gênero, raça, escolaridade ou geração. A autogestão deve ser compreendida como processo político e psicossocial continuamente produzido, envolvendo conflito e participação efetiva. Assim, experiências solidárias constituem campo privilegiado para analisar trabalho e subjetividade (Veronese; Guareschi, 2005).

O segundo conceito fundamental é o trabalho associado. Embora o capitalismo também dependa da cooperação entre trabalhadores, ela permanece submetida ao capital. No trabalho associado, os próprios trabalhadores articulam conhecimentos, capacidades e meios de produção, assumindo coletivamente a condução da atividade. Economia Solidária não se confunde, portanto, com empreendedorismo individual: enquanto este individualiza riscos, o trabalho associado procura coletivizar decisões, responsabilidades e resultados (Gaiger, 2003; Coraggio, 2011).

Essa distinção ganha densidade diante da racionalidade neoliberal. Foucault (2008) demonstra que o neoliberalismo generaliza a forma-empresa para a constituição do sujeito, produzindo o indivíduo como empresário de si e portador de capital humano que deve valorizar. Precariedade e insegurança podem ser reinterpretadas como insuficiências individuais. Em contraste, a Economia Solidária pode produzir outra gramática da autonomia, fundada menos na competição e mais na cooperação e na interdependência (Foucault, 2008).

Entretanto, seria equivocado imaginar a Economia Solidária como exterioridade pura ao capitalismo. Gaiger (2003) propõe compreendê-la como forma social de produção que desenvolve relações específicas dentro de uma ordem capitalista. Um empreendimento pode ser democraticamente administrado internamente e continuar subordinado a preços, crédito, compradores, tecnologias e concorrência. Daí emerge o risco da autoexploração: sem chefe tradicional, pressões do mercado podem levar o coletivo a ampliar jornadas e intensificar ritmos para sobreviver (Gaiger, 2003).

A terceira dimensão fundamental refere-se à produção de subjetividade. O trabalho não produz apenas bens e renda, mas identidades, afetos, reconhecimento e modos de relação. Em experiências autogestionárias, trabalhadores podem deixar a posição de simples executores para assumir funções de deliberação e gestão coletiva. Contudo, nenhuma forma organizacional elimina automaticamente relações de poder. A partir de Foucault (2008), práticas autogestionárias podem ser pensadas como exercícios de contraconduta quando abertas à problematização das hierarquias (Foucault, 2008; Veronese; Guareschi, 2005).

A solidariedade não deve ser confundida com caridade. Em Coraggio (2011), ela pode ser compreendida como princípio de organização econômica orientado à reprodução da vida e do trabalho, e não exclusivamente à reprodução ampliada do capital. Isso implica considerar condições de trabalho, sustentabilidade e capacidade coletiva de decisão. A solidariedade passa a disputar os critérios que definem a racionalidade econômica (Coraggio, 2011).

No Brasil, essa perspectiva adquiriu novo estatuto jurídico com a Lei nº 15.068/2024, que instituiu a Política Nacional de Economia Solidária e criou o

Sistema Nacional de Economia Solidária, Sinaes. A lei reconhece autogestão, cooperação, gestão democrática, distribuição equitativa e valorização do trabalho. O Decreto nº 12.784/2025 regulamentou a política, e a Portaria MTE nº 994/2026 instituiu o Plano Nacional de Economia Solidária (Brasil, 2024; Brasil, 2025; Brasil, 2026).

Esses marcos dialogam com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 5.764/1971, sobre sociedades cooperativas, a Lei nº 9.867/1999, sobre cooperativas sociais, a Lei nº 12.305/2010, que fortaleceu cooperativas de catadores, e a Lei nº 12.690/2012, referente às cooperativas de trabalho. O percurso demonstra a articulação histórica entre Economia Solidária, trabalho e inclusão social (Brasil, 1971; Brasil, 1988; Brasil, 1999; Brasil, 2010; Brasil, 2012).

Exemplos contemporâneos evidenciam a atualidade do campo. Cooperativas de catadores articulam trabalho, sustentabilidade, saúde e reconhecimento; iniciativas vinculadas à Rede de Atenção Psicossocial aproximam Economia Solidária, cidadania e desinstitucionalização; e o cooperativismo de plataforma atualiza a discussão sobre autogestão diante da gestão algorítmica. A questão permanece: ampliar a capacidade coletiva dos trabalhadores de controlar conhecimentos e infraestruturas que organizam sua atividade (Brasil, 2026; Foucault, 2008).

Para a Psicologia Social do Trabalho, a contribuição não consiste em adaptar trabalhadores às exigências do mercado, mas em analisar criticamente relações de poder, reconhecimento, desigualdade e subjetivação presentes no trabalho associado. Pesquisa-intervenção e processos grupais podem fortalecer dispositivos democráticos, desde que não reproduzam tutela especializada. Produzir conhecimento com os trabalhadores, e não apenas sobre eles, torna-se coerente com a autogestão que se pretende sustentar (Veronese; Guareschi, 2005).

Conclui-se que a Economia Solidária deve ser compreendida como campo contraditório de produção de outras formas de trabalho no capitalismo. Sua potência não está em constituir uma zona livre do mercado, mas em demonstrar que a heterogestão não é a única forma possível de organizar a cooperação humana. Se o neoliberalismo tende a produzir sujeitos como empresários de si, a Economia Solidária coloca a hipótese de uma autonomia construída coletivamente. A questão decisiva é em que medida essas experiências conseguem tensionar competição, individualização e subordinação, produzindo formas mais democráticas de governar o trabalho (Foucault, 2008; Gaiger, 2003; Singer, 2002).

Trabalho, Neoliberalismo e Crise das Democracias

As transformações contemporâneas do trabalho não podem ser compreendidas apenas pelas mudanças tecnológicas, pelas oscilações do emprego ou pelas novas formas contratuais. Discutir trabalho, neoliberalismo e crise das democracias exige compreender o neoliberalismo não somente como doutrina econômica, mas como racionalidade política que reorganiza instituições, condutas e modos de vida. Em Foucault, essa racionalidade transforma a concorrência em princípio normativo e convoca os sujeitos a conduzirem a si mesmos como unidades econômicas

responsáveis por seu próprio valor. A crise democrática, nessa perspectiva, atinge também as formas de liberdade, responsabilidade e pertencimento coletivo. O problema não reside somente na economia, mas na produção de sujeitos cada vez mais compelidos a interpretar a existência social segundo critérios de cálculo, desempenho e concorrência (Foucault, 2008; Brown, 2015).

A contribuição de Foucault (1995) é decisiva porque desloca a análise para além da fórmula do “Estado mínimo”. Em Nascimento da biopolítica, o neoliberalismo aparece como modalidade específica de governamentalidade. Governar não significa apenas ordenar comportamentos, mas organizar o campo possível das condutas, produzir incentivos e fazer com que os sujeitos assumam determinadas formas de condução como escolhas próprias. O Estado neoliberal, por isso, não desaparece: atua na construção de mercados, na produção de marcos jurídicos e na generalização da concorrência. Trata-se menos de governar do que de governar diferentemente, utilizando a liberdade como tecnologia de poder (Foucault, 2008).

No liberalismo clássico, o mercado era pensado prioritariamente como espaço de troca; no neoliberalismo, a concorrência torna-se forma normativa que precisa ser produzida e sustentada. O mercado deixa, assim, de ser apenas esfera econômica e passa a fornecer uma gramática para avaliar universidades, serviços públicos, políticas sociais e indivíduos. Eficiência, desempenho e competitividade tornam-se critérios generalizados de valor. Dardot e Laval denominam esse processo “nova razão do mundo”, pois a lógica empresarial ultrapassa a empresa e converte-se em princípio de organização da vida social e de produção de subjetividades (Dardot; Laval, 2016; Foucault, 2008).

O trabalhador deixa de aparecer apenas como quem vende sua força de trabalho e passa a ser interpelado como portador de um capital composto por conhecimentos, competências, saúde, formação e capacidades. O sujeito deve compreender a própria existência como investimento, atualizando-se e aumentando permanentemente seu valor. Dardot e Laval mostram que a empresa se torna modelo de relação consigo mesma. O trabalhador deve produzir-se como “empresa de si”, avaliando a própria performance e tornando-se simultaneamente empregado, gestor e fiscal de si. A disciplina não desaparece; é internalizada como autogerenciamento permanente (Foucault, 2008; Dardot; Laval, 2016).

Problemas produzidos por relações sociais e econômicas tendem, nesse processo, a ser traduzidos como insuficiências individuais: desemprego converte-se em falta de empregabilidade, sobrecarga em deficiência de gestão do tempo, sofrimento em ausência de resiliência e precarização em incapacidade de adaptação. A racionalidade neoliberal desloca o conflito do plano coletivo para o interior do sujeito. Lazzarato mostra que essa responsabilização se associa a uma economia moral da dívida, na qual o indivíduo se percebe continuamente devedor de desempenho, produtividade e futuro. A liberdade neoliberal, assim, não elimina a sujeição; pode tornar-se a forma contemporânea pela qual ela se organiza (Lazzarato, 2012; Dardot; Laval, 2016).

A precarização, por sua vez, não se limita à ausência de contrato ou à informalidade, mas alcança renda, jornada, estabilidade, reconhecimento, proteção

social e capacidade de projetar o futuro. Lorey propõe compreendê-la como modo de governo. A insegurança deixa de ser apenas efeito do capitalismo e passa a operar como tecnologia disciplinadora: sujeitos ameaçados pela perda de renda ou posição ajustam suas condutas antecipadamente. A precariedade produz disponibilidade, medo e autocontrole, ao mesmo tempo que reduz a capacidade de recusa. Por isso, a insegurança laboral reorganiza subjetividades e interfere diretamente na possibilidade de ação coletiva (Lorey, 2015; Castel, 1998).

A plataformação radicaliza essa dinâmica. Trabalhadores são apresentados como autônomos enquanto sua atividade é organizada por arquiteturas digitais que distribuem tarefas, definem preços, calculam reputações e modulam oportunidades. O comando explícito é substituído por sistemas de incentivos que tornam determinados comportamentos mais prováveis. A gestão algorítmica atualiza o problema foucaultiano da governamentalidade: governa-se estruturando o ambiente em que escolhas são realizadas. Antunes destaca que o capitalismo digital combina sofisticação tecnológica com intensificação, fragmentação e transferência dos riscos empresariais aos trabalhadores. A autonomia formal pode coexistir, portanto, com formas profundas de dependência e controle (Antunes, 2018; Foucault, 2008).

Essa transformação do trabalho alcança diretamente as condições de possibilidade da democracia. Wendy Brown argumenta que o neoliberalismo produz uma economização crescente da vida política: instituições, valores e direitos passam a ser avaliados por critérios de retorno, eficiência e competitividade. O cidadão tende a ser reconduzido à figura do capital humano, enquanto o Estado é julgado por sua credibilidade diante dos mercados. Brown denomina “desdemocratização” esse esvaziamento do demos. A democracia pode conservar eleições e instituições formais e, ainda assim, perder densidade quando igualdade, participação, direitos e bem comum são subordinados à lógica econômica. A crise democrática começa quando a imaginação política é colonizada pela racionalidade concorrencial (Brown, 2015; Brown, 2019).

Democracias dependem da capacidade de transformar experiências particulares em questões coletivas, produzindo conflitos, reivindicações e direitos. Quando o sofrimento laboral é interpretado apenas como fragilidade individual, desaparece a organização do trabalho que o produz; quando o desemprego é explicado somente pela falta de qualificação, tornam-se invisíveis as estruturas que distribuem oportunidades. Rancière permite compreender a gravidade desse movimento: a política existe quando aqueles sem título natural para governar disputam a definição do comum. A tecnificação neoliberal restringe essa disputa ao apresentar escolhas políticas como necessidades econômicas inevitáveis (Rancière, 2014; Brown, 2015).

A democracia, portanto, exige condições materiais e simbólicas para participar, discordar, organizar-se e disputar decisões coletivas. Aqui os direitos trabalhistas assumem função propriamente democrática. Limites de jornada, proteção previdenciária, negociação coletiva, organização sindical e proteção contra arbitrariedades não constituem apenas benefícios econômicos, mas suportes concretos da liberdade. Castel demonstra que a sociedade salarial produziu formas

de proteção e pertencimento capazes de reduzir a vulnerabilidade. Quando esses suportes são fragilizados, amplia-se a insegurança e diminui a capacidade efetiva de recusa. Nesse sentido, direitos sociais e trabalhistas devem ser compreendidos também como condições políticas para que sujeitos possam contestar relações assimétricas de poder, revelando que liberdade formal e liberdade substantiva não são equivalentes (Castel, 1998; Lorey, 2015).

A figura abstrata do indivíduo competitivo também oculta que sujeitos ingressam no mercado em condições desiguais, marcadas por classe, raça, gênero, sexualidade, deficiência, território e colonialidade. A meritocracia pode funcionar, assim, como tecnologia de legitimação, convertendo privilégios históricos em sinais de competência e desigualdades estruturais em diferenças individuais de desempenho. Mbembe (2018) amplia essa crítica ao demonstrar que proteção, vulnerabilidade e exposição à morte são distribuídas desigualmente. Em sociedades constituídas pela escravidão, colonialismo e concentração de riqueza, a concorrência não opera sobre superfície neutra; o neoliberalismo tende a reorganizar formas anteriores de dominação (Mbembe, 2018; Brown, 2019).

A relação entre neoliberalismo e autoritarismo, contudo, não deve ser estabelecida de maneira mecânica. A perspectiva foucaultiana impede conceber o poder como sistema fechado. Relações de poder existem onde há possibilidade de ação, deslocamento e resistência. Sindicatos, movimentos sociais, coletivos de trabalhadores, universidades e organizações feministas, antirracistas e comunitárias constituem espaços nos quais a racionalidade neoliberal pode ser contestada. Essa observação evita tanto o determinismo econômico quanto a ideia de uma subjetividade completamente capturada. A crise das democracias deve ser compreendida como campo de disputa, no qual processos de desdemocratização convivem com práticas de resistência, reinvenção do comum e produção de solidariedades (Foucault, 1995; Rancière, 2014).

A Psicologia Social do Trabalho encontra-se, diante desse cenário, perante um problema ético e político. A Psicologia pode participar da racionalidade neoliberal quando transforma precarização em falta de resiliência, sobrecarga em dificuldade de organização pessoal e sofrimento em deficiência de competências emocionais. Nesse registro, sua função torna-se adaptar indivíduos às condições existentes. Uma Psicologia Social crítica precisa realizar o movimento inverso: analisar relações de poder, compreender como produzem subjetividades e desigualdades e recolocar o sofrimento em conexão com suas condições sociais de emergência. A crítica, em Foucault, não consiste apenas em denunciar, mas em mostrar que aquilo que aparece como natural e inevitável é historicamente produzido e, por isso, pode ser transformado (Foucault, 1995; Sawaia, 2001).

Democratizar as relações de trabalho significa, nessa direção, ampliar a participação dos trabalhadores nas decisões que organizam ritmos, metas, avaliações e condições laborais, fortalecer a negociação coletiva e submeter tecnologias de gestão a critérios de transparência e controle social. No trabalho mediado por plataformas, a discussão sobre algoritmos não é puramente técnica: envolve quem define regras, quem acessa informações e quem suporta os riscos das

decisões automatizadas. Democratizar o trabalho significa disputar a distribuição do poder dentro da própria atividade produtiva. A democracia enfraquece quando decisões fundamentais sobre a vida dos sujeitos são apresentadas como inevitáveis, privadas ou tecnicamente indiscutíveis (Brown, 2015; Antunes, 2018).

Foucault (1995) permite, em síntese, compreender o neoliberalismo como governamentalidade; Dardot e Laval evidenciam a produção do empresário de si; Lorey mostra a precarização como governo; Brown demonstra a desdemocratização produzida pela economização da vida política. Para a Psicologia Social do Trabalho, a questão decisiva não é tornar trabalhadores mais adaptáveis a um mundo inevitavelmente competitivo, mas compreender e transformar as condições que produzem competição, sofrimento e desigualdade. A democracia enfraquece quando sociedades deixam de perguntar coletivamente como desejam viver e trabalhar e passam apenas a perguntar como cada indivíduo pode sobreviver a condições apresentadas como inevitáveis. Recolocar o trabalho no terreno do comum significa, assim, restituí-lo como problema político e como espaço de disputa sobre as próprias formas de vida (Foucault, 2008; Dardot; Laval, 2016; Brown, 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As transformações contemporâneas do trabalho demonstram que sua compreensão ultrapassa aspectos econômicos e contratuais, envolvendo processos de subjetivação, relações de poder, desigualdades e formas de pertencimento. Migrações, governamentalidade algorítmica, Economia Solidária e neoliberalismo revelam diferentes modos pelos quais o trabalho organiza experiências individuais e coletivas no capitalismo contemporâneo.

Nesse contexto, a precarização, a individualização dos riscos e a ampliação de mecanismos de controle podem produzir novas formas de sujeição, ao mesmo tempo que permanecem abertas possibilidades de resistência, cooperação e organização coletiva. A Economia Solidária e outras experiências de participação demonstram que as relações de trabalho podem ser construídas a partir de formas mais democráticas de decisão e gestão.

À Psicologia Social do Trabalho cabe analisar criticamente essas relações, evitando reduzir problemas socialmente produzidos a dificuldades individuais. Compreender o trabalho como espaço de disputa e transformação permite fortalecer práticas coletivas, ampliar a participação dos trabalhadores e contribuir para relações laborais e sociais mais democráticas.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek. **Uberização: a era do trabalhador just-in-time?** Estudos Avançados, São Paulo, v. 34, n. 98, p. 111-126, 2020. DOI: 10.1590/S0103-4014.2020.3498.008.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1971.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999**. Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme especifica. Brasília, DF: Presidência da República, 1999.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010.

BRASIL. **Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRASIL. **Lei nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024**. Dispõe sobre os empreendimentos de economia solidária e a Política Nacional de Economia Solidária; cria o Sistema Nacional de Economia Solidária (Sinaes); e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Brasília, DF: Presidência da República, 2024.

BRASIL. **Decreto nº 12.657, de 7 de outubro de 2025**. Institui a Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apátrida, de que trata o art. 120 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e altera o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. Brasília, DF: Presidência da República, 2025a.

BRASIL. **Decreto nº 12.784, de 19 de dezembro de 2025**. Regulamenta a Lei nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os empreendimentos de economia solidária e a Política Nacional de Economia Solidária e cria o Sistema Nacional de Economia Solidária. Brasília, DF: Presidência da República, 2025b.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria MTE nº 994, de 9 de junho de 2026**. Aprova e institui o Plano Nacional de Economia Solidária (PNES), em conformidade com as disposições da Lei nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024, e do Decreto nº 12.784, de 19 de dezembro de 2025. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2026.

BROWN, Wendy. **Undoing the demos: neoliberalism's stealth revolution**. New York: Zone Books, 2015.

BROWN, Wendy. **In the ruins of neoliberalism: the rise of antidemocratic politics in the West**. New York: Columbia University Press, 2019.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Tradução de Iraci D. Poleti. Petrópolis: Vozes, 1998.

CORAGGIO, José Luis. **Economía social y solidaria: el trabajo antes que el capital**. Quito: Abya-Yala, 2011.

CRENSHAW, Kimberlé. **Demarginalizing the intersection of race and sex: a Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics**. University of Chicago Legal Forum, Chicago, v. 1989, n. 1, p. 139-167, 1989.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELEUZE, Gilles. **Pós-scriptum sobre as sociedades de controle**. In: DELEUZE, Gilles. *Conversações: 1972-1990*. Tradução de Peter Pál Pelbart. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992. p. 219-226.

FOUCAULT, Michel. **O sujeito e o poder**. In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 231-249.

FOUCAULT, Michel. *Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

GAIGER, Luiz Inácio Germany. **A economia solidária diante do modo de produção capitalista**. Caderno CRH, Salvador, n. 39, p. 181-211, jul./dez. 2003.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica: cartografias do desejo**. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

KELLOGG, Katherine C.; VALENTINE, Melissa A.; CHRISTIN, Angèle. **Algorithms at work: the new contested terrain of control**. Academy of Management Annals, v. 14, n. 1, p. 366-410, 2020. DOI: 10.5465/annals.2018.0174.

LAZZARATO, Maurizio. **The making of the indebted man: an essay on the neoliberal condition**. Los Angeles: Semiotext(e), 2012.

LOREY, Isabell. **State of insecurity: government of the precarious**. London: Verso, 2015.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Tradução de Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MEZZADRA, Sandro; NEILSON, Brett. **Border as method, or, the multiplication of labor**. Durham: Duke University Press, 2013.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia**. São Paulo: Boitempo, 2014.

ROUVROY, Antoinette; BERNS, Thomas. **Gouvernementalité algorithmique et perspectives d'émancipation: le disparate comme condition d'individuation par la relation?** Réseaux, Paris, n. 177, p. 163-196, 2013. DOI: 10.3917/res.177.0163.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SAWAIA, Bader. **O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão**. In: SAWAIA, Bader (org.). *As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 96-118.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.

SINGER, Paul. **Introdução à economia solidária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

UNIÃO EUROPEIA. Diretiva (UE) 2024/2831 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2024, relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais. **Jornal Oficial da União Europeia**, Luxemburgo, 11 nov. 2024.

VERONESE, Marília Veríssimo; GUARESCHI, Pedrinho. **Possibilidades solidárias e emancipatórias do trabalho: campo fértil para a prática da Psicologia Social crítica**. *Psicologia & Sociedade*, v. 17, n. 2, p. 58-69, 2005. DOI: 10.1590/S0102-71822005000200009.